



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## CONTRATO Nº 38/2017 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NA UBS E ESFs

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 287 A. Centro – Ibiaçá/RS, inscrita no CNPJ sob nº 15.068.089/0001-03, neste ato representada por Karina Bizotto, inscrita no CPF sob nº 013.027.200-07, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS PARA USO NA UBS E ESFs**”, através da Secretaria de Saúde, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 09/2017 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos e materiais para uso na Unidade Básica de Saúde e ESFs e material para uso odontológico (Unidade básica e ESFs) do município, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
01	200	AMPOLAS	CETOPROFENO 100 MG INTRA MUSCULAR	ARTRINID	1,416	283,20
08	150	AMPOLAS	HIDROCORTIZONA 500 MG	CORTISONAL	5,748	862,20
14	5.000	CP	AMOXILINA 500 MG	OCYLIN	0,129	645,00
16	5.000	CP	ANLODIPINO 10 MG	GENÉRICO SANDOZ	0,070	350,00
22	2.000	CP	ESPIROLACTONA 25 MG	GENÉRICO EMS	0,203	406,00
23	10.000	CP	FUROSEMIDA 40 MG	GENÉRICO PRATI DONADUZZI	0,037	370,00
25	8.000	CP	ISOSSORBIDA 40 MG	GENÉRICO BIOSINTÉTICA	0,256	2.048,00
27	8.000	CP	METOPROLOL 100 MG	GENÉRICO MULTILAB	0,228	1.824,00
33	5.000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG	HEMATOFER	0,040	200,00
35	200	FRASCOS	PARACETAMOL GOTAS	GENÉRICO FARMACE	0,545	109,00
36	8.000	CP	PARACETAMOL 500 MG	GENÉRICO PRATI DONADUZZI	0,043	344,00
38	50	FRASCOS	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	GENÉRICO PRATI DONADUZZI	3,40	170,00



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:**

A entrega do material deverá ser na sede da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Jorge Alfredo Henning, nº 360, centro, em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos materiais será de R\$ 7.611,40 (sete mil, seiscentos e onze reais com quarenta centavos), de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Tomada de Preços nº 09/2017.

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos medicamentos e do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias: **Órgão** 09 Secretaria da Saúde – Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios – Proj./Ativ 1026 Aquisição de Medicamentos e Prod. Ambulatorial – Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo (248) - Unidade 02 Fundo Municipal da Saúde – Convênio – Proj./Ativ. 1.087 Incentivo Saúde Bucal – FNS – Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo (311)

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** designa as servidoras Chemilse de Oliveira Raphaelli e Silvana Coutinho Schinoff para fiscalizarem na entrega, a quantidade e principalmente a qualidade dos produtos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:**

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:**

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções à **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:**

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 09/2017.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– FORO:**

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 16 de março de 2017.

KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_